



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Gabinete da Ministra  
Assessoria Especial Assuntos Parlamentares e Federativos  
Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 228/2024/MPI

Ao Senhor  
Luciano Bivar  
Ofício 1ªSec/RI/E/nº 192  
Deputado Federal  
Câmara dos Deputados  
Gabinete 448 - Anexo IV - Câmara dos Deputados  
70160-900- Brasília-DF  
[dep.lucianobivar@camara.leg.br](mailto:dep.lucianobivar@camara.leg.br)

**Assunto: Dilação do prazo de resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 516, referente ao Requerimento de Informação nº 2.910/2023.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 15000.104109/2023-97

Senhor Luciano Bivar,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, as respostas aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação nº 2.910/2023, da Deputado Zé Haroldo Cathedral. Este requerimento busca obter esclarecimentos sobre o procedimento de demarcação das terras indígenas no Estado de Roraima e das políticas públicas implementadas nessa região.

2. O Requerimento supracitado apresenta os seguintes questionamentos:

- 1 - Quantos processos de demarcação de Terras Indígenas em estágio de estudo estão tramitando? São referentes a quais áreas e qual o volume estimado de extensão territorial?
- 2 - Dos processos de demarcação de terras indígenas, em fase de estudo, qual a estimativa de famílias/pessoas afetadas e do volume de indenização a ser paga?
- 3 - Quantos processos demarcatórios no estado de Roraima foram homologados nos últimos dez anos? Quais são essas áreas e sua extensão territorial?
- 4 - Quantas comunidades indígenas estão localizadas no estado de Roraima e qual a população estimada?
- 5 - Em extensão territorial, qual o volume de terras ocupadas por essas comunidades?
- 6 - Quais políticas públicas estão sendo executadas relativas à saúde, à assistência social e à alimentação?

3. A resposta à demanda apresentada nos itens 1 a 5, é efetuada mediante a manifestação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, através da Informação Técnica Conjunta nº 36 (29579513), Informação Técnica nº 1/2024/COINGEO/CGGEO/DPT-FUNAI39580005) e da Informação nº 1/2024/ASTEC - CGID/CGID/DPT-FUNAI39580265), conforme encaminhado no Ofício N°



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Teor/2383485>



Ofício 228 (3958053)

SEI 15000.104109/2023-97 / pg. 1

2383485

4. Em relação ao item 6, informamos se tratar de matéria de competência do Ministério da Saúde, neste sentido, faz-se necessário, conforme orientações de fluxo apresentadas pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos daquele órgão, que o RIC seja enviado diretamente pela Câmara dos Deputados ao órgão.

5. Na busca de atender ao quanto pleiteado, prezando pela harmonia dos trabalhos e em agradecimento aos votos de estima e respeito, nos colocamos a disposição para maiores informações.

6. Agradecemos antecipadamente pela consideração dispensada a este comunicado.

Anexos:

- I - Ofício Nº 42/2024/PRES/FUNAI Em resposta Ofício nº 4340/2023/MPI e nº 4342/2023 (39578976);
- II - Informação Técnica Conjunta nº 36 (39579513);
- III - Informação Técnica nº 1/2024/COINGEO/CGGEO/DPT-FUNAI (39580005);
- IV - Informação Técnica nº 1/2024/ASTEC - CGID/CGID/DPT-FUNAI (39580265).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**SÔNIA GUAJAJARA**

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 16/01/2024, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 39596633 e o código CRC 80FCCA75.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70297-401 - Brasília/DF  
(61) 2020-8523 - e-mail agenda.mpi@povosindigenas.gov.br





6178248

08620.016464/2023-47



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 1/2024/ASTEC - CGID/CGID/DPT-FUNAI

Em 09 de janeiro de 2024

Ao Senhor Coordenador-Geral de Identificação e Delimitação - Substituto

**Assunto: Requerimento de Informação n.º 2910/2023**

1. Em atenção aos Despachos Presidência COGAB - PRES (6139261) e ASPAR (6176992), que encaminham Requerimento de Informação n.º 2910/2023, de interesse do Deputado Zé Haroldo da Cathedral (6119023), e Requerimento de Informação n.º 2952/2023, de interesse da Deputada Coronel Fernanda (6119626), segue:

2. Com relação ao Requerimento de Informação n.º 2952/2023, de interesse da Deputada Coronel Fernanda (6119626), pelo qual solicita:

- Acesso aos RCIDs das TIs Capoto Jarina, da TI. Menkrangnoti e TI. Bdjonkrê; e
- Laudo Antropológico do Dr. Terence Turner de 2003 dos Kayapó/Mẽbêngôkre.

3. Não temos a acrescentar informações para além do descrito no Despacho ASPAR (6176992) e Despacho CGID (6067883).

4. Quanto ao Requerimento de Informação n.º 2910/2023, de interesse do Deputado Zé Haroldo da Cathedral (6119023), pelo qual solicita, informações sobre estudos de identificação e delimitação incidentes no estado de Roraima, temos a informar, conforme atribuição regimental desta Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação:

- Quantos processos de demarcação de Terras Indígenas em estágio de estudo estão tramitando? São referentes a quais aéreas e qual o volume estimado de extensão territorial?

Atualmente, estão em curso 02 (dois) estudos de identificação e delimitação que abrangem o estado de Roraima. Uma vez que os estudos estão em curso, não é possível antecipar a extensão territorial das referidas terras indígenas. Ressaltamos que os limites territoriais só são conhecidos após a conclusão dos estudos multidisciplinares, consolidados no Relatório Circunstaciado de Identificação e Delimitação (RCID), o qual deverá ser submetido à aprovação pela Presidência da Funai. Se aprovado, deverá ter seu resumo, mapa e memorial descritivo publicados no Diário Oficial da União e das unidades federadas onde à Terra Indígena se localizar, conforme determina o Decreto n.º 1775/96.

UF	Terra Indígena	Povo (s)	Município (s)	Portaria de composição do GT
RR	Pirititi	Pirititi	Rorainópolis	481/PRES, 22/02/2022
AM e RR	Waimiri-Atroari (reestudo)	Waimiri-Atroari	Novo Airão e Presidente Figueiredo/AM e Rorainópolis/RR	622/PRES, de 17/06/2014

- Dos processos de demarcação de terras indígenas, em fase de estudo, qual a estimativa de famílias/pessoas afetadas e do volume de indenização a ser paga?

Pelo mesmo motivo anunciado acima, não há como se prever previamente a dimensão territorial, bem como os limites da área. Nesse sentido, não há como estimar o número de não-indígenas presentes na área a ser proposta.

- Quantos processos demarcatórios no estado de Roraima foram homologados nos últimos dez anos? Quais são essas aéreas e sua extensão territorial?

Nenhuma área foi homologada no estado de Roraima nos últimos dez anos.

- Quantas comunidades indígenas estão localizadas no estado de Roraima e qual a população estimada?

Não é atribuição regimental desta CGID manter banco de dados com informações sobre aldeias, etnias e população. Assim, não temos estes dados para oferecer.

- Em extensão territorial, qual o volume de terras ocupadas por essas comunidades?

A CGID não tem esta informação. Em se tratando de levantamento técnico geoespacial, sugerimos encaminhamento à CGGEO.

5. Era o que tínhamos a informar. Segue para deliberação superior.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(assinado eletronicamente)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/LeituraQuente/leitor-2383485> 1/2

2383485

**PAULA WOLTHERS DE LORENA PIRES**  
Assistente Técnico

De acordo.

Encaminhe-se à DPT, para conhecimento e providências.

Encaminhe-se à CGGEO, para análise com relação ao último item, que versa sobre extensão territorial das terras indígenas incidentes no estado de Roraima, por atribuição regimental.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO ALVES PEQUENO**

Coordenador Geral de Identificação e Delimitação, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Pequeno, Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 09/01/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Wolthers de Lorena Pires, Assistente Técnico(a)**, em 09/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6178248** e o código CRC **9D20A958**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://imobig.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/Localizador/2383485>



6193410

08620.016464/2023-47



**MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**

Informação Técnica nº 1/2024/COINGEO/CGGEO/DPT-FUNAI

Na data da assinatura eletrônica

A Coordenadora-Geral de Geoprocessamento

**Assunto:** Extensão territorial das terras indígenas incidentes no estado de Roraima

1. Em atenção a Informação Técnica 1/2024/ASTEC - CGID/CGID/DPT-FUNAI (SEI nº 6178248) e Despacho ASPAR (SEI nº 6184399), que versam o Requerimento de Informação nº 2910/2023, de interesse do Deputado Zé Haroldo da Cathedral (6119023), e Requerimento de Informação nº 2952/2023, de interesse da Deputada Coronel Fernanda (6119626), informamos o que se segue.

2. Em relação ao Requerimento de Informação nº 2952/2023, de interesse da Deputada Coronel Fernanda (6119626), não temos nada a acrescentar ao que foi informado na Informação nº 1/2024/ASTEC - CGID/CGID/DPT-FUNAI (SEI nº 6178248).

3. No que diz respeito ao Requerimento de Informação nº 2910/2023, de interesse do Deputado Zé Haroldo da Cathedral (6119023), no qual solicita informações sobre a extensão territorial e o volume de terras ocupadas por comunidades indígenas no Estado de Roraima, informamos, conforme as atribuições regimentais desta Coordenação-Geral de Geoprocessamento:

- Conforme os dados do Sistema de Informações Indigenistas, as terras indígenas em Roraima ocupam uma área total de aproximadamente 3.393.548,00 hectares, o que equivale à cerca de 15% do território do estado. É importante destacar que as Terras Indígenas Waimiri-Atroari, Yanomami e Trombetas/Mapuera ultrapassam os limites estaduais, totalizando aproximadamente 6.997.262,00 hectares apenas no estado de Roraima, o que corresponde a cerca de 31% do território do estado.

4. Era o que tínhamos a informar. Segue para deliberação superior.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL WASOWSKI AGUIAR**

Coordenador de Informação Geográfica - COINGEO

De acordo.

Encaminhe-se à DPT, para conhecimento e providências.

*(assinado eletronicamente)*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/LocalQuivoF0rte/2383485>

2383485

**ROSANE AMARAL ALVES DA SILVA**  
Coordenadora-Geral de Geoprocessamento - CGGEO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Wasowski Aguiar, Coordenador(a)**, em 12/01/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Amaral Alves da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 12/01/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6193410** e o código CRC **ABF9AC62**.

---

Referência: Processo nº 08620.016464/2023-47

SEI nº 6193410

2383485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/LeiaArquivo?ref=2383485>



6159867

08620.016464/2023-47



**MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**

Informação Técnica Conjunta nº 36/CGPDS/DPDS/2023/CGPDS/DPDS-FUNAI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora Coordenadora-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS

**Assunto: Requerimentos de Informações da Câmara dos Deputados.**

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se do DESPACHO - SEAD-CGPDS/DPDS/2023 (6147452) e DESPACHO - COGAB/DPDS - 2023 (6145112), ambos de 27 de dezembro de 2023, que, em resumo, solicitam subsídios técnicos a serem oferecidos ao Ministério dos Povos Indígenas para resposta aos requerimentos de informações nº 2910/2023 e nº 2952/2023, provenientes da Câmara dos Deputados.
2. Dos requerimentos supracitados, apenas o de nº 2910/2023, de autoria do Deputado Zé Haroldo Cathedral, guarda relação com as competências regimentais da *Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS* da FUNAI e, por sua vez, com sua *Coordenação-Geral de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - CGPDS*. Ainda, do rol de informações solicitadas no requerimento em questão, não mais que duas dizem respeito às atribuições da DPDS/CGPDS, conforme atesta-se na citação abaixo, de forma sublinhada:

- Quantos processos de demarcação de Terras Indígenas em estágio de estudo estão tramitando?
- São referentes a quais aéreas e qual o volume estimado de extensão territorial?
- Dos processos de demarcação de terras indígenas, em fase de estudo, qual a estimativa de famílias/pessoas afetadas e do volume de indenização a ser paga?
- Quantos processos demarcatórios no estado de Roraima foram homologados nos últimos dez anos?
- Quais são essas aéreas e sua extensão territorial?
- Quantas comunidades indígenas estão localizadas no estado de Roraima e qual a população estimada?
- Em extensão territorial, qual o volume de terras ocupadas por essas comunidades?
- Quais políticas públicas estão sendo executadas relativas à saúde, à assistência social e à alimentação?
- Qual o volume de recursos empenhados e executados em proteção das comunidades indígenas no ano de 2022 e 2023?

## ANÁLISE

3. **Assistência Social:**

3.1. Do exposto na inicial, a *Coordenação de Proteção Social - COPS/CGPDS* possui competência regimental para atuar com a temática da *assistência social para povos indígenas*, contudo, de forma *intermediária*, vez que **a FUNAI não é executora das políticas públicas de assistência social para povos indígenas, segundo dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993**. Tal competência, em conformidade com o *Sistema Único de Assistência Social - SUAS*, instituído pela citada Lei Federal, é de estados e municípios. De tal modo, *as responsabilidades da União passam principalmente pela formulação, apoio, articulação, coordenação e financiamento de ações*.

3.2. Considerando que o SUAS orbita sob o chapéu do *Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome*, acredita-se, s.m.j, que informações sobre "execução" de políticas de assistência social nesse mesmo que para populações indígenas, serão melhor encontradas junto ao referido Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camaraleg.br/LeituraQuente/leitor=2383485>

2383485

3.3. Entretanto, pelo ensejo de atender o que requer o Sr. Deputado, a principal política de assistência social dá-se por meio do *Programa Bolsa Família - PBF*, bem como pelos atendimentos oferecidos pelos *Centro de Referência de Assistência Social - CRAS* e *Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*, geridos pelos municípios em conjunto com os estados.

3.4. Sobre o *Bolsa Família*, pesquisa na plataforma de informações do MDS (<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=14&aM=0#>), informa que, **no Estado de Roraima, 21.801 (vinte e uma mil oitocentas e uma) famílias indígenas estão no Cadastro Único - CadÚnico, das quais, 16.585 (dezesseis mil quinhentas e oitenta e cinco) são beneficiárias do PBF**. Abaixo, apresenta-se tabulação dos dados segundo a citada plataforma:

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos		
Grupos Familiares	Famílias Cadastradas	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF**
<b>Indigenas</b>	<b>21.801</b>	<b>16.585</b>
Ciganos	1	0
Quilombolas	11	6
Ribeirinhos	371	262
Extrativistas	107	88
Pescadores artesanais	1.840	1.265
Agricultores familiares	4.906	3.383
Assentados da Reforma Agrária	576	217
Acampados	5	4
Pessoas em situação de rua	1.250	810
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	3	2
Coletores de material reciclável	227	166
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	6	2
Famílias de presos do sistema carcerário	27	18
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	2	2
<b>Total*</b>	<b>28.993</b>	<b>20.951</b>

\*O total de GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos excluindo os casos com mais de uma marcação.  
Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Cadastro Único para programas Sociais (Novembro/2023). \*\*Folha de pagamento do Programa Bolsa Família (Dezembro/2023)

## 4. Previdência Social

4.1. No âmbito do Serviço de Previdência Social - SEPS/CGPDS, são atribuições regimentais deste serviço, conforme Art. 159. do Regimento Interno da Funai:

I – articular e acompanhar, em conjunto com instituições competentes, a formulação, implementação e adequação de políticas, programas, projetos e ações de Previdência Social para povos indígenas;

II – apoiar a acessibilidade a políticas previdenciárias mediante articulação intersetorial e interinstitucional nos níveis distrital, municipal, estadual e federal;

III – apoiar, em articulação intersetorial e interinstitucional, pesquisas e estudos referentes à efetividade e à eficácia das políticas previdenciárias destinadas aos povos indígenas; e

IV – monitorar e avaliar ações, projetos, programas e políticas previdenciárias, com base na análise e elaboração de indicadores, metas e relatórios.

Ressaltamos que, para o acesso aos benefícios previdenciários no âmbito de nossas competências, é fundamental que haja o acesso prévio à documentação civil por parte dos indígenas, assim como o preenchimento dos demais requisitos legais cabíveis.

O SEPS apoiou o deslocamento dos servidores da CTL Pacaraima e da CTL Uiramutã na realização de atendimentos previdenciários em conjunto com a Vara da Justiça Itinerante em 2023 na emissão da Certidão de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/LocalizarQuente/2383485>

2383485



Exercício de Atividade Rural - CEAR para análise do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS na concessão de benefícios previdenciários para a Comunidade de Água Fria de 18 aposentadorias, 99 salários maternidade, para a Comunidade de Flexal : 58 salário maternidade, 07 aposentadoria, 02 auxílio doença e para Comunidade de Pedra Branca : 06 aposentadorias, 138 salário maternidade e 01 pensão por morte (SEI 5169440).

4.3. Neste enfoque, destacamos o que foi construído tecnicamente, de modo interinstitucional, e que considera-se que representam progressos importante em termos de políticas de benefícios previdenciários, já consolidados ou em desenvolvimento :

1. Acordo de Cooperação Técnica (ACT Digital) celebrando entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que permite aos servidores desta Fundação requerer benefícios previdenciários e consultar andamentos através do Sistema GRID do INSS, buscando maior agilidade no atendimento aos indígenas e, idealmente, menos indeferimentos improcedentes, redução e/ou extinção das filas
2. Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a Funai e o INSS (ACT CNIS) para acesso dos servidores da FUNAI ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, em processo de implementação nas unidades descentralizadas ;
3. Publicação da Portaria regulamentando os procedimentos para a emissão da Certidão de Exercício de Atividade Rural - CEAR;
4. Previsão de Publicação do Manual do Serviço de Previdência Social da Funai em português (versão para servidores, técnicos e indígenas), atualmente em processo de revisão junto ao INSS;
5. Capacitação para a implementação do ACT INSS Digital e do ACT CNIS para os servidores desta Fundação no Estado de Roraima;
6. Ação Civil Pública nº 5017267-34.2013.4.04.7100, relativamente à concessão de salário maternidade às indígenas menores de 16 anos, decisão judicial que possui efeitos em todo o território nacional.

## 5. Promoção do Acesso à Documentação Civil

5.1. No âmbito do Serviço de Promoção do Acesso à Documentação Civil - SPAD/CGPDS, são atribuições regimentais deste serviço, conforme Art. 160 do Regimento Interno da Funai:

I – monitorar e avaliar, em conjunto com instituições competentes, a formulação e execução de políticas, programas, projetos e ações de acesso à documentação civil para povos indígenas, com base na análise de indicadores, metas e relatórios;

II – apoiar à acessibilidade a documentação civil mediante articulação intersetorial e interinstitucional nos níveis distrital, municipal, estadual e federal;

III – apoiar, em articulação intersetorial e interinstitucional, pesquisas e estudos referentes à efetividade e à eficácia das políticas de erradicação do sub-registro civil entre os povos indígenas;

IV – apoiar ações voltadas ao Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, considerando a finalidade de acesso ao Registro Civil de Nascimento RCN, incluindo-se ações para povos indígenas de recente contato, com vistas a assegurar suas especificidades e a sua participação; e

V – apoiar o controle social indígena, assim como a participação nos espaços de discussões afetos ao tema.

5.2. Sobre as ações atualmente apoiadas pelo SPAD/CGPDS, destaca-se que têm sido priorizadas as atividades que envolvem articulação com os demais órgãos e entidades parceiros para realização das atividades de mutirão de documentação civil no interior das Terras Indígenas, considerando a economia global que essa metodologia apresenta.

5.3. Entende-se que é fundamental a garantia do direito constitucional de acesso à documentação civil básica, razão pela qual o SPAD/CGPDS tem apoiado ações, dentro de suas competências, junto à CR Roraima e à CFPE YY, para atendimentos em conjunto com a Vara de Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (Ver processos: 08749.000161/2023-66 ; 08620.001377/2023-95; 08620.013098/2023-74) e com a Defensoria Pública da União (Projeto "Territórios de Tradição e de Direitos - Promoção de direitos nas aldeias, quilombos e comunidades tradicionais", realizado no município de Pacaraima/RR, no período de 22 a 27 de Outubro de 2023, Terra Indígena São Marcos, Município de Pacaraima/RR. Ver processo: 08620.012254/2023-80).

5.4. Sendo essas as informações disponíveis, o Serviço de Promoção de Acesso à Documentação Civil permanece à disposição.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camaraleg.br/LocalQuente/40383403>

2383485

## 6. Saúde Indígena

6.1. Importante destacar que as políticas públicas de saúde voltadas para os povos indígenas são atribuição dos atores institucionais que compõem o Sistema Único de Saúde, ficando o Subsistema de Saúde Indígena responsável por garantir que a execução das políticas de saúde ocorra de forma territorializada, considerando as especificidades culturais e políticas de cada um dos povos. Logo, união, estados e municípios possuem responsabilidades partilhadas e complementares, de forma a garantir que haja atenção integral conforme a capacidade de cada um dos entes. Do ponto de vista da saúde indígena em seus territórios, cumpre papel precípua a Secretaria de Saúde Indígena, responsável pela execução da atenção primária territorializada, bem como o referenciamento e acompanhamento da situação dos indígenas em contextos de atenção especializada. A Fundação Nacional dos Povos Indígenas tem papel importante em todas as políticas sociais que afetem povos indígenas, pois é ela a principal responsável pela execução das políticas de ordenamento (demarcação) e gestão territoriais, inclusive os processos de territorialização das demais políticas devem ser acompanhados pela autarquia, atualmente em consonância com Ministério dos Povos Indígenas (ator institucional responsável pela coordenação horizontal no âmbito do executivo federal, bem como vertical, na articulação interfederativa com os demais entes na promoção dos direitos e execução da política indigenista).

6.2. Portanto, a Funai vem acompanhando as políticas de saúde indígena no estado de Roraima, com destaque para a situação de desassistência aos Yanomami e Ye'kwana, que prevaleceu entre os anos 2019 e 2022, e que levou ao atual quadro de genocídio, que aos poucos vem sendo combatido, principalmente:

- pela retomada da atuação da SESAI no território, robustecida pelo empenho do Ministério da Saúde, que estabeleceu a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no território Yanomami. Atuação fundamental para a retomada dos processos de trabalho no âmbito do Distrito Sanitário Yanomami Ye'kwana, que estavam completamente desmontado e a serviço de interesses contrários à saúde pública.
- Processo de desintrusão do território Yanomami dos garimpeiros e narcotraficantes que ainda se encontram invadindo o território. Atuação exemplar que ocorreu até o mês de julho, mas que devido a desmobilização, especialmente, das Forças Armadas, tem levado a um quadro de recrudescimento da presença de invasores, colocando em risco a continuidade física e cultural dos povos que habitam o território além de vulnerabilizar de forma decisiva a soberania nacional nessa área de fronteira estratégica.

6.3. Além da participação ativa da Funai nas reuniões do Centro de Operação de Emergências - Yanomami, e apoio ao DSEI-Yanomami Ye'kwana, com aporte logístico, de pessoal e nos processos de formação dos Agentes Indígenas de Saúde e Saneamento, a Funai vem evidenciando esforços para diminuir os problemas estruturais que ainda persistem no território e que comprometem a qualidade de vida indígena.

6.4. Com relação à atuação com os demais povos indígenas no estado, a Funai este ano apoiou a participação de seus servidores no processo de construção do Plano Distrital de Saúde Indígena (peça administrativa de construção participativa que traz o perfil epidemiológico dos povos sob jurisdição do Distrito Sanitário e a operacionalização da atenção à saúde com base em critérios de priorização, conforme o perfil e as negociações com os representantes indígenas do Conselho Distrital de Saúde Indígena.

6.5. Também importante destacar a atuação da Funai no combate à fome no estado, com destaque para a entrega de cestas de alimentos (cerca de 40 mil cestas foram entregues este ano, com o apoio das forças armadas e da SESAI), por meio da Ação de Distribuição de Alimentos, do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome, que por meio de repasses de recursos à Companhia Nacional de Abastecimento realiza compras públicas de cestas e providencia a logística necessária até Boa Vista, para posterior logística da Funai em parceria com a SESAI e FFAA para entrega dos alimentos nas terras indígenas. Essa ação também vem ocorrendo nas demais terras indígenas do estado e conta com distribuição de cestas nas Casas de Apoio existentes na cidade de Boa Vista.

6.6. Considerando o gasto realizado para efetivação das ações acima descritas de acompanhamento da saúde indígena e de combate à fome, a Funai, por meio da Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena este ano aportou cerca de 7 milhões de reais oriundos de crédito extraordinário destinado à Emergência de Saúde por desassistência no território Yanomami, sendo quase 6 milhões de reais com logística para entrega de cestas de alimentos e cerca de meio milhão para as ações de capacitação de profissionais indígenas de saúde, início do processo de formação de nível básico com foco na juventude, para suprir o gargalo inclusive entre os profissionais de saúde e educação por acesso à escrita e leitura, além de apoiar o processo de construção da formação continuada para AIS e AISAN. Em relação aos demais povos do estado, cerca de 50 mil reais foram empregados na condução dos processos de construção do PDSI do DSEI Leste, além de possibilitar a compra de gêneros alimentícios para ações pontuais de combate à fome.

 LUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camaraleg.br/LocalQuente/Get/2383485>

2383485

7. Diante do exposto, considera-se atendida a solicitação de informação atinente às atribuições da CGPDS, em atenção ao Requerimento de Informação nº 2910/2023.

(assinado eletronicamente)  
**LEANDRO RIBEIRO DO AMARAL**  
Coordenador de Proteção Social, substituto

(Assinado eletronicamente)  
**NOME SERVIDOR**  
Cargo

(Assinado eletronicamente)  
**MATHEUS DE ALMEIDA ROBERTO**  
Indigenista Especializado - SPAD/CGPDS

(Assinado eletronicamente)  
**NIKOLAS RAPHAEL GIL ALCON MENDES**  
Coordenador de Acompanhamento de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Fatima Mourao Pinheiro, Chefe de Serviço**, em 04/01/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus de Almeida Roberto, Indigenista Especializado(a)**, em 04/01/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Raphael Gil Alcon Mendes, Coordenador(a)**, em 04/01/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ribeiro do Amaral, Coordenador(a) substituto(a)**, em 04/01/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6159867** e o código CRC **1B3A6796**.





6195472

08620.016464/2023-47



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N° 42/2024/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora  
**SONIA GUAJAJARA**  
Ministra dos Povos Indígenas  
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar  
CEP: 70297-400 - Brasília/DF  
mpi-gmpi@povosindigenas.gov.br

**Assunto: Requerimento de Informação n° 2910/2023 e Requerimento de Informação n° 2952/2023.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.016464/2023-47.

Senhora Ministra,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 4340/2023/MPI e ao Ofício nº 4342/2023/MPI, remetidos a esta Fundação com desígnio de atender à solicitação elencada no Ofício 1ªSec/RI/E/nº 516, e que encaminham respectivamente:

- Requerimento de Informação nº 2910/2023, de autoria do Deputado Zé Haroldo da Cathedral (6119023) - solicita informações sobre a demarcação das terras indígenas no estado de Roraima e das políticas públicas implementadas nessa região; e
- Requerimento de Informação nº 2952/2023 de autoria da Deputada Coronel Fernanda (6119626) - solicita informações sobre o procedimento de Identificação e Delimitação de áreas Indígenas localizadas nos estados do Pará e Mato Grosso.

2. Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 2910/2023**, de autoria do Deputado Zé Haroldo da Cathedral, encaminhamos a Informação Técnica 1 (6178248), elaborada pela Coordenação de Identificação e Delimitação da Diretoria de Proteção Territorial, que atende aos questionamentos:

- Quantos processos de demarcação de Terras Indígenas em estágio de estudo estão tramitando?
- São referentes a quais áreas e qual o volume estimado de extensão territorial?
- Dos processos de demarcação de terras indígenas, em fase de estudo, qual a estimativa de famílias/pessoas afetadas e do volume de indenização a ser paga?
- Quantos processos demarcatórios no estado de Roraima foram homologados nos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/> / Cod.ArquivoTeor: 2383485

Ofício Presidência 42 (6195472)

SE 08620.016464/2023-47 / pg. 1

2383485

últimos dez anos?

- Quais são essas aéreas e sua extensão territorial?

3. Ainda nesse sentido, encaminhamos a Informação Técnica 1 (6193410), elaborada pela Coordenação-Geral de Geoprocessamento da Diretoria de Proteção Territorial, com desígnio de responder aos seguintes questionamentos:

- Quantas comunidades indígenas estão localizadas no estado de Roraima e qual a população estimada?
- Em extensão territorial, qual o volume de terras ocupadas por essas comunidades?

4. Em atendimento aos questionamentos concernentes às políticas públicas, encaminhamos a Informação Técnica Conjunta nº 36 (6159867), elaborada pela Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, que atende aos seguintes pontos:

- Quais políticas públicas estão sendo executadas relativas à saúde, à assistência social e à alimentação?
- Qual o volume de recursos empenhados e executados em proteção das comunidades indígenas no ano de 2022 e 2023?

5. No que se refere ao **Requerimento de Informação nº 2952/2023**, de autoria da Deputada Coronel Fernanda, que solicita:

- Acesso aos RCIDs das TIs Capoto Jarina, da TI. Menkrangnoti e TI. Bdjonkrê; e
- Laudo Antropológico do Dr. Terence Turner de 2003 dos Kayapó/Mẽbêngôkre.

6. Informamos que o Estudo de Fundamentação Antropológica formulado por Terence Turner em 2003, que segue em anexo, trata-se de documento apenas preparatório, sem qualquer força vinculativa no que se refere ao bom termo do procedimento de identificação e delimitação da Terra Indígena Kapot Ninhore.

7. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a aprovação do procedimento demarcatório de uma Terra Indígena pela Presidência desta Funai, baseia-se no Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) e demais peças técnicas que o compõem, documentos que são produzidos pelo Grupo Técnico Multidisciplinar designado por Portaria desta autarquia, coordenado por antropólogo, seguindo o que preceitua o Decreto 1775/1996 e a Portaria MJ 14/1996. Com efeito, as informações que caracterizam a tradicionalidade da ocupação dos povos indígenas Mẽbêngôkre e Yudjá da Terra Indígena Kapôt Ninhore estão contempladas ao longo de todo o RCID e demais peças técnicas agregadas ao processo de identificação e delimitação.

8. No que se refere aos RCIDs das Terras Indígenas Capoto Jarina, Menkagnoti e Badjonkorê, cumpre informar que a demarcação das duas primeiras terras não possuem RCIDs, uma vez que tais atos foram realizados ainda antes da edição do Dec. 1775/96. Já a demarcação da Terra Indígena Badjonkorê possui RCID, como consta no anexo VII - RCID - Badjonkorê (6177373).

9. Ressaltamos, entretanto, que as três terras são regularizadas e, portanto, o acesso aos autos é facultado à qualquer cidadão, já que estes são públicos. Por fim, informamos, no caso das Terras Indígenas Capoto Jarina e Menkagnoti, por se tratarem de processos antigos, arquivados, é necessário ainda a sua digitalização para conceder acesso a eles, o que já foi solicitado pela CGID/DPT ao setor competente.

10. Por fim, informamos que foram anexados ao presente expediente os documentos: RCID - Badjonkorê (6177373), Estudo Fundamentação Antropológica Kapot 01 (6177400), Estudo Fundamentação Antropológica Kapot 02 (6177401) e Estudo Fundamentação Antropológica Kapot 03 (6177403), conforme solicitado no **Requerimento de Informação nº 2952/2023**.

11. Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/CodArquivoTeori/2383485>

Órgão Presidiário 42 (61795472)

SE 00620.016464/2023-47 / pg. 2

2383485

- Anexos: I - Informação Técnica Conjunta nº 36 (6159867).  
II - Informação Técnica 1 (6193410).  
III- Informação Técnica 1 (6178248).  
IV - Estudo Fundamentação Antropológica Kapot\_01 (6177400).  
V - Estudo Fundamentação Antropológica Kapot\_02 (6177401).  
VI - Estudo Fundamentação Antropológica Kapot\_03 (6177403).  
VII - Anexo RCID - Badjonkorê (6177373).

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)

**JOENIA WAPICHANA**

Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 12/01/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6195472** e o código CRC **4E9F0607**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.016464/2023-47

SEI nº 6195472

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate  
CEP: 70308-200 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/> /codArquivoTeor 2383485

Ofício Presidência 42 (6195472) - SEI 08620.016464/2023-47 / pg. 3

2383485